



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 508 /2019/GME-ME

Brasília, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 721/19, de 04.09.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1051/2019, de autoria do Senhor Deputado MARCELO CALERO, que requer “informações sobre o conteúdo do edital para seleção de projetos de produção audiovisual para investimento, promovido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (BB DTVM)”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Despacho S/N, de 16 de setembro de 2019 (4010861), da Secretaria Especial de Fazenda, que aprovou o Ofício S/N BB Gestão de Recursos S.A. (BB DTVM), de 11 de setembro de 2019 (4010837).

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 03/10/2019 às 18h30

lne 5-876

Servidor Ponto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

**DESPACHO**

**Processo nº 12100.103962/2019-99**

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (3899888), encaminho resposta elaborada pelo Banco do Brasil contida no Ofício BBDTV M s/n (4010837) e a esta Secretaria Especial encaminhada por meio do Despacho VIFIN-2019/00004 (4010810).

Brasília, 16 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente  
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR  
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 16/09/2019, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4010861** e o código CRC **ACC48F37**.



Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 2019

Senhor

Paulo Roberto Nunes Guedes

Ministro de Estado da Economia

**Assunto: Requerimento de Informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia – RIC n. 1051/2019. Conteúdo do Edital para seleção de projetos de produção audiovisual para investimento, promovido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (BB DTVM)**

Senhor Ministro de Estado da Economia,

Referimo-nos à solicitação objeto do Requerimento de Informação em epígrafe, dirigido a Vossa Excelência, para apresentar a manifestação da BB DTVM acerca dos questionamentos de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero, que motivou a abertura do Requerimento de Informação (RIC) nº 1.051/2019.

A manifestação será apresentada na ordem das informações solicitadas no RIC 1.051/2019, conforme segue.

1. O edital de seleção pública de investimento CAV 2019, publicado pela BB DTVM, questiona os interessados se a obra terá cunho religioso ou político, se faz referência a crimes, drogas, prostituição ou pedofilia e, ainda, se serão exibidas cenas de nudez ou sexo explícito. Quais são os objetivos desses questionamentos tendo em vista que o item 6 do edital já prevê as hipóteses de vedação das propostas? Esse tipo de questionamento foi utilizado em editais anteriores, nos últimos 5 (cinco) anos?

Desde 2006, a BB DTVM utiliza incentivos fiscais previstos na Lei do Audiovisual, por meio da aquisição de Certificados de Investimento Audiovisual (CAV), na qualidade de investidora. A seleção passou a ser realizada via Edital em 2017, no intuito de aprimorar o processo de escolha e estabelecer processo público, transparente, igualitário e alinhado aos objetivos da empresa.

Para 2019, a empresa divulgou novo Edital para investimento em CAV buscando, como nos anos anteriores, alocar recursos da melhor maneira possível, respeitando a legislação, os normativos vigentes e priorizando projetos com conteúdo acessível para todas as idades.

Ressaltamos que não houve alteração no item 6 do Edital 2019, relativamente aos Editais dos anos de 2017 e 2018. A inclusão das perguntas no Formulário de Inscrição cumpre função meramente instrumental, no sentido de facilitar a análise para seleção das produções audiovisuais que receberão os investimentos da BB DTVM, já que no processo de escolha das obras, na medida em que o rol de candidatos assim o permita, buscar-se-á projetos que tenham

potencial de alcançar um espectro mais amplo de faixas etárias de espectadores, sem que isso implique na eliminação automática das obras que não se encaixem nesse perfil.

Em atendimento às suas normas internas, a BB DTVM não investe em temáticas relacionadas a conteúdos religiosos, político-partidários-eleitorais, trabalho infantil, que compactuem com preconceito ou discriminação de qualquer natureza ou violem direitos de terceiros, dentre outras vedações descritas no item 6 – Vedações do Edital 2019. Tais diretrizes também nortearam os Editais de 2017 e 2018.

2. O item 1.3 do edital expressa que “a BB DTVM orienta-se pela atuação como agente incentivador da indústria audiovisual brasileira, promovendo produções audiovisuais de conteúdo plural, artístico e de entretenimento, que contribuem tanto para a formação de plateia e desenvolvimento cultural da sociedade como para a atividade econômica audiovisual”. Por que os questionamentos acerca do conteúdo das obras são contrários à orientação da própria BB DTVM?

Até 2018, a BB DTVM adquiriu certificados de investimento audiovisual de mais de 100 obras, o que evidencia o incentivo à indústria audiovisual nacional. Em linha com os Editais de 2017 e 2018, o Edital de 2019 continua voltado à promoção de obras de conteúdo plural, artístico e de entretenimento, inexistindo nele qualquer incongruência ou contrariedade com as orientações da BB DTVM.

3. A restrição ao conteúdo das produções segue orientação oficial do governo federal, especialmente a Presidência da República? Em caso positivo, qual é essa orientação? Ela balizará as futuras ações da BB DTVM? Caso haja uma orientação, é possível caracterizá-la como interferência na administração da BB DTVM S/A?

Não há qualquer orientação do Governo Federal ou da Presidência da República quanto ao conteúdo das produções passíveis de investimento pela BB DTVM. Os critérios descritos no item 6 – Vedações, do Edital 2019, guardam identidade com os Editais publicados nos anos anteriores (2017 e 2018). Conforme já se disse, houve um aperfeiçoamento instrumental do Formulário, tão-somente com o intuito de facilitar a análise dos projetos, sua adequação e alinhamento às estratégias da empresa, no sentido de dar mais ênfase, para fins de investimentos neste ano, a produções audiovisuais com potencial de atingir uma maior amplitude de faixas etárias; haja vista que, a título de exemplo, do total de filmes investidos por esta BB DTVM e que foram lançados nos anos de 2017 e 2018, nenhum teve classificação indicativa livre. Essa previsão atende ao princípio geral da política nacional de cinema, contida no inciso II do art. 2º da MP 2.228-1, de garantir presença de obras cinematográficas e vídeo-fonográficas nacionais nos diversos segmentos do mercado.

4. Considerando que o motivo é elemento do ato administrativo, e que é nulo o ato administrativo pautado em motivo falso ou inidôneo, qual a motivação – externalização do motivo – que ampara as limitações adicionais aos projetos que farão jus ao financiamento?

Conforme já exposto nas respostas anteriores, a inclusão das perguntas no Formulário de Inscrição teve por objetivo meramente instrumental, no sentido de facilitar a análise para seleção das produções audiovisuais que receberão os investimentos, considerando que serão priorizados projetos que contemplem faixas etárias mais amplas. Dessa forma, os questionamentos realizados não se caracterizam como uma vedação às produções que apresentem cenas de nudez.

Nesse sentido, tem-se que tais questionamentos têm por motivação a realização, pela investidora, do prévio e necessário exame dos projetos encaminhados sob a ótica do alinhamento e aderência às estratégias da BB DTVM e a não infração às vedações dispostas no item 6 do Edital publicado, o qual, repita-se, está alinhado aos Editais de 2017 e 2018.

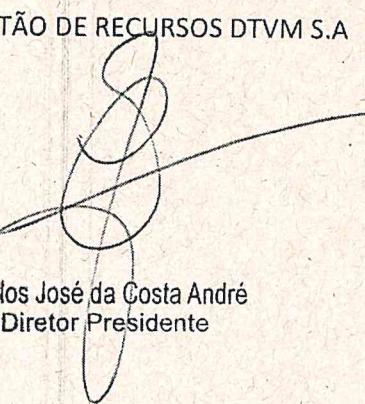
**5. Considerando que a Lei nº 8.685/93 dispõe que a ANCINE aprovará previamente os projetos de produção no âmbito da aplicação dessa norma, e que a Medida Provisória nº 2228-1 traz como competência dessa Agência resguardar a “livre manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação” (art. 7º, V), anuir com novos projetos decorrentes do edital seria ir de encontro com os fins institucionais da Agência?**

Em linha com o disposto no citado artigo da Medida Provisória nº 2228-1, a BB DTVM, na qualidade de investidora, tem plena liberdade e discricionariedade na escolha dos projetos participantes da Seleção Pública, dentre aqueles previamente aprovados pela ANCINE, considerando, ainda, o potencial retorno comercial das obras que poderão receber o investimento em Certificado de Investimento Audiovisual (CAV).

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.



Carlos José da Costa André  
Diretor Presidente



VIFIN – 2019/00004  
Brasília (DF), 12 de setembro de 2019

Senhor Ministro,  
Paulo Roberto Nunes Guedes  
Ministro da Economia  
Ministério da Economia – Ref: RIC nº 1051/2019 (3572466)  
Esplanada dos Ministérios

Senhor Ministro,

Em atenção à solicitação desse ME/SEFAZ<sup>1</sup>, encaminhamos, em anexo, Ofício BBDTVM s/n, de 11.09.2019, contendo a manifestação da BB Gestão de Recursos S.A. (BB DTVM) acerca dos questionamentos expostos no Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados (RIC) nº 1051/2019, de 16 de agosto de 2019, de iniciativa do Deputado Federal Marcelo Calero, que “requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, sobre o conteúdo do edital para seleção de projetos de produção audiovisual para investimento, promovido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A.”.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Hélio Vasconcelos Araújo  
Vice-presidente de Gestão Financeira  
e Relações com Investidores

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores

<sup>1</sup> E-mail ME/FAZENDA – ASPAR ([pedro.santos@economia.gov.br](mailto:pedro.santos@economia.gov.br)) de 09.09.2019 05:08 PM para o Banco do Brasil ([institucional@bb.com.br](mailto:institucional@bb.com.br)) - Assunto: Requerimento de Informação nº 1051/2019 (3572466).

